

ROSSI RESIDENCIAL S.A.
NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306
CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80
(*Companhia Aberta*)

FATO RELEVANTE

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A.** (B3: RSID3; OTC: RSRZY), uma das principais incorporadoras e construtoras do país (“Companhia”), nos termos do art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), e da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358/02”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em complemento às informações divulgadas ao mercado por meio do fato relevante datado do dia 21 de dezembro de 2017 (“Fato Relevante 21.12.2017”), o Conselho de Administração, em reunião realizada na data de hoje, aprovou:

- (i) a assinatura do “contrato global de reestruturação, confissão de dívidas e outras avenças”, por meio do qual formalizou, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2017, a reestruturação de dívidas corporativas mantidas junto ao banco Bradesco, no valor total aproximado de R\$ 1.020.000.000,00 (um bilhão e vinte milhões de reais); e
- (ii) as condições comerciais definitivas que tratam da reestruturação das dívidas corporativas mantidas junto ao Banco do Brasil, no valor aproximado de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), que serão implementadas após a assinatura de novos instrumentos de dívida que já estão sendo elaborados pelas partes.

(i) **Dívida Corporativa com o Banco Bradesco:**

Conforme mencionado no Fato Relevante 21.12.2017, a reestruturação conduzida junto ao banco Bradesco engloba a quitação parcial dos valores devidos pela Companhia por meio da entrega de determinados ativos que já eram objeto de garantia das referidas dívidas. O impacto estimado dessa iniciativa sobre o saldo total da dívida poderá atingir até R\$ 755 milhões (setecentos e cinquenta e cinco milhões de reais), sendo que aproximadamente R\$ 315 milhões (trezentos e quinze milhões de reais) têm efeitos imediatos e o restante poderá ser consumado ao longo de 2018, à medida que as transferências de todos esses ativos sejam formalizadas.

Ainda consoante ao Fato Relevante 21.12.2017, o Bradesco também concederá um alongamento do prazo de pagamento do saldo remanescente da dívida, que será quitado pela Companhia nos próximos 7 (sete) anos, com 2 (dois) anos de carência para valores de principal e juros, e escalonamento do percentual amortizado ano a ano, iniciando as amortizações no terceiro ano em 5% (cinco por cento) do saldo devedor total e encerrando-se no sétimo e último ano do contrato em 55% (cinquenta e cinco por cento) do saldo devedor total.

(ii) Dívida Corporativa com o Banco do Brasil:

Junto ao Banco do Brasil, o novo acordo prevê a quitação, ao longo dos próximos 3 (três) anos, de aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) do saldo aproximado de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) através de recebíveis provenientes da venda de imóveis que são atualmente objeto de garantia das referidas dívidas.

Além disso, o saldo remanescente, aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) do valor devido hoje pela Companhia, também terá prazo de pagamento estendido para melhor adequação ao Fluxo de Caixa de longo prazo da Companhia.

A implementação da reestruturação de dívida feita com o Banco do Brasil será consumada com a assinatura de novos instrumentos que já estão sendo elaborados pelas partes.

São Paulo, 16 de março de 2018.

Fernando Miziara de Mattos Cunha
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores